

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o processo nº **11030000271/18** em questão foi formalizado em 06.09.2019;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de ofício em 18 de dezembro de 2019 e 28 de fevereiro de 2020, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento com possibilidade da solicitação de prorrogação do prazo;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 07 de outubro de 2019 conforme AR - Aviso de Recebimento anexo ao processo;

Considerando que não houve pedido de prorrogação de prazo;

Considerando que não houve o cumprimento do Pedido Informações complementares;

Considerando que as Informações queridas são peças extremamente necessárias para a tomada de decisão técnica e que estavam previstas na Resolução 1.905/2013 como peças processuais

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 11030000271/18**, relativo ao empreendimento **Elci José de Oliveira / Fazenda Águas Claras / MAT. 8.161**, inscrito no CPF sob o nº. 170.795.006-72, localizado na zona rural do município de Tiros/MG, pelo não cumprimento da Informação complementar;

Publique-se e archive-se.

Patos de Minas - MG, em _____ de _____ de 2020.

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - IEF URFBIO Alto Paranaíba